

ADITAMENTO N.º 507LO/2015 AO
ALVARÁ DE OBRAS DE ALTERAÇÃO N.º 388LO/2014
Lisboa Ocidental, SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, EM, S.A.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 44.º e por força da alínea b) do n.º 4 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, conjugado com o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, ambos os diplomas na redação em vigor, e no âmbito do processo n.º 1LO/AE-EDI/2014 da Lisboa Ocidental, em nome de Belém Caniço – Restaurante, Lda., com o NIPC n.º 503358983, é emitido o presente Aditamento n.º 507LO/2015 ao alvará de obras de alteração n.º 388LO/2014, que titula a aprovação das obras que incidem sobre o edifício sito na Travessa das Linheiras, n.º 1 e Rua Vieira Portuense, n.ºs 30 e 32, da freguesia de Belém, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 1484 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 378 da respetiva freguesia.

As obras, aprovadas em 23/03/2015, nos termos do despacho da Presidente do Conselho de Administração, por subdelegação de competências, publicada no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1085, de 04/12/2014, respeitam o disposto no Plano Diretor Municipal de Lisboa e apresentam as características constantes no referido Processo.

1. TAXAS MUNICIPAIS

TAXA	ARTIGO	VALOR	UNID	IVA	TOTAL
1241/2014	Taxa Administrativa	360,00€	1	NS	360,00€
1395/2015	Taxa Administrativa Remanescente	22,50€	1	NS	22,50€
TOTAL A COBRAR					382,50 €

2. CONDICIONAMENTOS DAS OBRAS:

O presente alvará é emitido com os seguintes condicionamentos que deverão ser satisfeitos.

2.1. Durante a execução da Obra de Edificação:

Condições Gerais da Licença

- Alteração durante a execução da obra;
- Deverão ser cumpridas as condições mencionadas no alvará de obras emitido no processo inicial n.º 7LO/AE-EDI/2010;
- Ata n.º 69 da Comissão de Apreciação (folhas 126 a 128 do Processo);
- Ata n.º 76 da Comissão de Apreciação (folhas 161 a 163 do Processo).

Outras Condições de Licença

- Cumprir o Despacho n.º 53/75, de 11 de julho;
- Cumprir as disposições do Decreto n.º 46427, de 10 de julho e do Decreto-Lei n.º 273/03, de 29 de outubro;
- Cumprir as disposições do Decreto-Lei n.º 46/08, de 12 de março;
- Dar satisfação ao artigo 135.º do RGEU (Regulamento Geral das Edificações Urbanas);
- O alvará inicial de obras deverá estar sempre em dia, até à data da conclusão das mesmas.

2.2 Elementos a entregar com o Pedido de Utilização:

- Devem ser entregues os elementos mencionados no alvará de obras emitido no processo inicial n.º 7LO/AE-EDI/2010.

3. PRAZO DA OBRA

1 Mês.

4. TÉCNICO AUTOR DO PROJETO DE ARQUITETURA

António Gomez Fernandez, arquiteto, inscrito na OA com o n.º 1087.

5. TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO TÉCNICA DA OBRA

João Manuel Antunes de Brito Guterres, engenheiro civil, inscrito na OE com o n.º 22629.

6. OBSERVAÇÕES

- A aprovação do projeto de arquitetura e o deferimento em simultâneo;
- Trata-se de uma legalização, sendo que a obra já se encontra concluída.

Dado e passado para que sirva de título ao Requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor.

A Presidente do Conselho de Administração,



Teresa do Passo

Registado na Lisboa Ocidental, SRU, livro 4, em 25/09/2015, pela:

A Assistente Administrativa,



Adriana Ramos